

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes ao ANEXO I conforme descritos: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência do presente contrato, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura.

Assinam: Gehlen Diniz Andrade, Prefeito de Sena Madureira, e Dilmeres Freita de Souza, representante da empresa D.F.S Importação e Exportação Ltda, , na qualidade de contratada
Sena Madureira – AC, 21 de janeiro de 2026.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRES.	MARCA	REGISTRO ANVISA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
197	Tira Reagente de Medida de Glicemia Capilar. Caixa c/ 50 unidades.	Tiras	Caixa	On Call Plus	80560310036	2.500	R\$ 34,00	R\$ 85.000,00

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo n.º 7830/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita a adesão as Atas de Registro de Preço n.º 033/2025, oriunda do Pregão Presencial – SRP n.º 010/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 005/2026, que versa sobre a legalidade da adesão da Ata de Registro de Preço.
CONSIDERANDO a Certidão de Análise n.º 008/2026 da Controladoria Geral do Município, que assegura a transparência e a legalidade dos atos administrativos envolvidos.
CONSIDERANDO o Documento de Oficialização da Demanda, bem como, as justificativas necessárias e os ofícios de solicitações de adesão ao órgão gerenciador e detentor da Ata de Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da atenção básica, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sena Madureira/AC.
CONSIDERANDO finalmente a manifestação positiva vislumbrando-se o Interesse Público em nosso município, com base na legislação aplicável ao caso, ADERIR as Ata de Registro de Preço, com fundamento no Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa D. F. S. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ n.º 20.447.230/0001-00, detentora da Ata de Registro de Preço nº 033/2025, cujo valor corresponde a importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), o prazo de vigência do presente contrato, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura.
No mais, informo que a despesa estimada para referida contratação ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
09.010	10.122.0005.2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.30.00.00	500

Sena Madureira/AC, 21 de janeiro de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito de Sena Madureira

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORT/GAB/SEMED Nº 001/2026.
“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato das empresas para manutenção predial para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.” A Secretária Municipal de Educação de Senador Guimard – AC, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Artigo 1º – Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026, referente a GAMA CONSTRUÇÕES COM. E REP. LTDA, CNPJ Nº 09.374.006/0001-01, contrato decorrente do TERMO DE ADESÃO Nº 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 362/2023 – SELIC/SEE, Celebrado com o Município de Senador Guimard/AC, com vigência até 31/12/2026, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI vigente no Estado do Acre, visando manter em perfeitas condições de funcionamento e conservação das edificações sob gerência da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC, com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA dos respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
JOZIANO MARTINS DE LIMA – GESTOR
REMERSON DA SILVA SIMÃO – FISCAL (titular)
JOSÉ DE ARAÚJO FIGUEIREDO – FISCAL (substituto)
Artigo 2º – Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º – Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Senador Guimard – Acre, 27 de janeiro de 2026.

Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORT/GAB/SEMED Nº 002/2026.
“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás e gelo para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”
A Secretária Municipal de Educação de Senador Guimard – AC, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026, referente a EMPRESA E. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 37.169.375/0001-90, contrato decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025, Celebrado com o Município de Senador Guiomard/AC, com vigência até 31/12/2025, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural sem gás e gelo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA dos respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

JOZIANO MARTINS DE LIMA – GESTOR

REMERSON DA SILVA SIMÃO – FISCAL (titular)

ELISANGELA SOUSA DE PAULA – FISCAL (substituto)

Artigo 2º – Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º – Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guiomard – Acre, 27 de janeiro de 2026.

Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORT/GAB/SEMED Nº 003/2026.

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato das empresas para fornecimento de material de expediente de escritório e pedagógico para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Educação de Senador Guiomard – AC, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 011/2026, referente a EMPRESA J. S. CORDEIRO – CNPJ Nº 18.255.882/0001-00, contrato decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025, Celebrado com o Município de Senador Guiomard/AC, com vigência até 31/12/2026, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA dos respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

JOZIANO MARTINS DE LIMA – GESTOR

REMERSON DA SILVA SIMÃO – FISCAL (titular)

ELISANGELA SOUSA DE PAULA – FISCAL (substituto)

Artigo 2º – Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º – Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guiomard – Acre, 27 de janeiro de 2026.

Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORT/GAB/SEMED Nº 004/2026.

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato das empresas para fornecimento de material de expediente de escritório e pedagógico para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Educação de Senador Guiomard – AC, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 017/2026, referente a EMPRESA I. F. SOUZA – LTDA – CNPJ Nº 39.252.423/0001-34, contrato decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025, Celebrado com o Município de Senador Guiomard/AC, com vigência até 31/12/2026, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA dos respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

JOZIANO MARTINS DE LIMA – GESTOR

REMERSON DA SILVA SIMÃO – FISCAL (titular)

ELISANGELA SOUSA DE PAULA – FISCAL (substituto)

Artigo 2º – Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º – Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guiomard – Acre, 27 de janeiro de 2026.

Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2025

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL DECORRENTE DA INAUGURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE DO BAIRRO CHICO PAULO, EM SENADOR GUIOMARD – ACRE.

EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/SEMED Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard – Estado do Acre, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, demais Leis que regem a espécie e Lei Municipal nº 296, de 10 de setembro de 2025, bem como as normas contidas no presente Edital, seus anexos e adendos, se necessário, torna público, que estarão abertas as inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL DECORRENTE DA INAUGURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE DO BAIRRO CHICO PAULO EM SENADOR GUIOMARD – ACRE, além das que surgirem durante o prazo de validade do certame, constituindo-se a regulamentação do Processo Seletivo na forma prevista no presente EDITAL E INSTRUÇÕES que o integram. Estará realizando inscrição e recebimento de Currículo para este Processo Seletivo, visando à contratação de profissionais de nível superior e médio de acordo com o que consta descrito nos anexos I e II deste edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este edital, por seus anexos, vistos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão nomeada através da PORTARIA nº 041, de 1º de julho de 2025.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para a formação de cadastro de reserva de níveis superior e médio para as Secretarias Municipais de Educação.

1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. O quadro de vagas distribuídas por cargos e localidades de vagas consta no Anexo I deste Edital.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto das seguintes etapas, conforme estabelecido a seguir:

Prova de Títulos – Caráter Classificatório para todos os Cargos;

Entrevista – Caráter Classificatório e Eliminatório para todos os Cargos.

1.6. O Quadro com o cronograma com data das etapas de realização do Processo Seletivo Simplificado consta descrito no Anexo III deste edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

2.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard e a Comissão Organizadora de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

2.1.3. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

2.1.4. No ato da inscrição é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário de Inscrição, sob as penas da lei.

2.1.5 Os candidatos as vagas de pessoas com deficiência (PCD), deverão anexar obrigatoriamente no ato da inscrição o laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS.

2.1.6. Caso o candidato não anexe o laudo médico indicando sua deficiência, no ato da inscrição, não poderá concorrer às vagas reservadas a este fim, mesmo que tenha assinalado tal opção, estando o mesmo ciente quanto à sua inclusão na lista de classificação geral:

2.1.7. Os candidatos que apresentarem laudo médico e concorrerem às vagas de Pessoa com Deficiência (PCD), deverão passar por junta médica para avaliação de compatibilidade com a função pretendida;

2.1.8. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

2.1.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

2.1.10. No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever somente para um CARGO, conforme definido no Anexo I e II deste edital. Não será admitida ao candidato a alteração de Cargo/Secretaria de Vaga após efetivação da inscrição.

2.1.11. O preenchimento do Formulário de Inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

2.2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Costa e Silva, nº 81, Bairro Centro – Senador Guiomard, Acre e encontrar-se-ão abertas a partir das 07 horas do dia 28/01/2026 ao dia 04/02/2026, das 08h00min às 13h00min, sendo observado o horário local do Estado do Acre.

2.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital e o e todos seus anexos;

b) imprimir e preencher o Formulário de Inscrição (Anexo III), colar somente a parte superior da ficha em envelope, dentro do envelope deve conter currículo, cópia de RG, CPF, Carteira do Conselho de Classe (se pertencer a algum Conselho), Ficha descritiva dos Títulos (Anexo IV), Declaração que possui ou não outro vínculo (Anexo V), cópia de declaração e/ou certificados que comprovem títulos. O envelope deve ser entregue lacrado.

c) Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data de entrega dos mesmos.

d) Não será pontuado título que seja requisito do cargo.

e) Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

f) Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

Para o cargo de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE (ZONA URBANA):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Escolaridade – Ensino Médio Completo.	2,0
02	Certificado ou Declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim, com carga horária mínima de 30h.	2,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 30 meses de experiência para soma.	3,0
TOTAL MÁXIMO		7,0

Para o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (ZONA URBANA):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Diploma devidamente registrado de conclusão de Ensino Superior em pedagogia reconhecida pelo MEC.	2,0
02	Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim (1 ponto a cada 60 horas). Será acrescido o máximo de 180 horas para soma.	2,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 30 meses de experiência para soma.	3,0
TOTAL MÁXIMO		7,0

g) Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-á tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente na forma especificada no quadro I acima, devendo ser observado o padrão de comprovação especificado no quadro abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado, especificando claramente a data (dia, mês e ano) do início e término da prestação do serviço (ou a data de início e que ainda se encontra em atuação), não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não os especificados neste item.
Em Órgão Privado	Cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais Página com registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.
Como prestador de serviço	Cópia autenticada em cartório do contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente acompanhado de cópia autenticada em cartório ou original de declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo. O tempo de serviço será considerado até a data da assinatura da declaração.

h) Somente será pontuado um título em cada item.

i) Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.

j) Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade de os diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.

k) Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007, acompanhado do respectivo histórico.

l) Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização lato sensu, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

m) Todo e qualquer comprovante de títulos obtidos em outro país, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com a Lei nº 9.394/96 e na Resolução nº 003, de 22 de junho de 2016 – Conselho Nacional da Educação.

n) Em caso de impossibilidade de verificação do subitem “m”, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados.

o) Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário, não serão pontuados.

p) Somente serão considerados os pontos a cada 06 meses completos na experiência profissional.

q) Sob hipótese alguma será aceita comprovação do exercício profissional na qualidade de proprietário/socio de empresa, ou como voluntário, bolsista ou estagiário.

r) Taxa de inscrição: “Isento”.

2.3 – Os requisitos, a remuneração, a descrição das atividades e a jornada de trabalho dos cargos são os estabelecidos a seguir:

2.3.1. AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.621,00

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I – Auxiliar o professor na sala de aula, programar e organizar atividades de acompanhamento social e cultural da criança, participando das atividades educacionais de lazer, higiene, segurança, saúde e reforço escolar;

II – Participar de elaboração e execução de atividades educacionais realizadas pela escola em férias pedagógicas, campanhas educativas, gincanas e concursos;

III – Substituir momentaneamente o professor em sala de aula;

IV – Programar e coordenar as atividades de recreio dirigido;

V – Fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e saída dos alunos, bem como horário destinado ao recreio e outras atividades;

VI – Elaborar o mapa de distribuição de alimentação escolar e supervisionar essa distribuição.

VII – Participar do planejamento escolar; – Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

VIII – Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;

IX – Executar outras atribuições afins.

X – Manter o sigilo e a ética profissional.

2.3.2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.163,26

JORNADA DE TRABALHO: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I – Planejar e executar atividades pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral das crianças, considerando aspectos físicos, emocionais, sociais e cognitivos.

II – Organizar o ambiente educativo de forma a proporcionar experiências de aprendizagem significativas.

III- Observar e registrar o desenvolvimento das crianças, identificando necessidades específicas e adaptando as práticas pedagógicas conforme necessário.

IV- Estabelecer uma relação de parceria com as famílias, promovendo a comunicação e o envolvimento no processo educativo.

V- Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e outras atividades propostas pela instituição de ensino.

VI- Colaborar com a equipe pedagógica na elaboração e implementação do projeto político-pedagógico da instituição.

VII- Assegurar o cumprimento das diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil, conforme estabelecido pelo Ministério da Educação.

VIII – Manter o sigilo e a ética profissional

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1.2. Em conformidade com o disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e no Decreto Federal nº 9.508/2018, fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de concorrer, em igualdade de condições, às vagas reservadas, observando-se a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

3.1.3. Serão destinadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, e das que vierem a surgir durante a validade do Processo Seletivo, às pessoas com deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência e as funções a serem desempenhadas.

3.1.4. O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência.

3.1.5. O candidato PCD que necessitar de condições especiais para a entrevista ou demais etapas do processo seletivo deverá indicá-las no ato da inscrição, anexando justificativa médica. A não solicitação implicará a participação sem atendimento diferenciado.

3.1.6. Os candidatos com deficiência aprovados no processo seletivo terão seus nomes divulgados em lista específica destinada às vagas reservadas, sem prejuízo de sua inclusão simultânea na lista geral de classificação, conforme dispõe o Decreto nº 12.533/2025.

- 3.1.7. A avaliação da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será realizada por junta médica, antes da contratação, conforme disposto na legislação aplicável.
- 3.1.8. O não cumprimento das exigências previstas neste item implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, sendo o candidato automaticamente incluído na lista geral de classificação.
- 3.1.9. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só será contratado no cargo se atendidas todas as exigências a seguir descritas:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
 - b) ter idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
 - c) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
 - f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
 - g) não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
 - h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - i) não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;
 - j) não possuir registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos, ficando impedida a contratação nos casos em que houver ação penal com sentença condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;
 - k) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional de Classe, para a ocupação que assim o exigir,
 - l) possuir os requisitos exigidos para o cargo que se inscreveu;
 - m) atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.
4. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos no prazo previsto eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.1. A contratação dar-se-á de acordo com a classificação obtida pelo candidato, para vaga que concorreu, de acordo com o Anexo I.
- 4.2. Do Regime Jurídico: A contratação dar-se-á pelo período máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado), podendo haver o cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.
- 4.3. O resultado final será através da somatória da Prova de Título e Entrevista os candidatos de cada cargo serão classificados de acordo com maior número de pontuação.
- 4.4. Os títulos corresponderão à pontuação máxima de 7,0 pontos.
- 4.5. A entrevista corresponderá à pontuação máxima de 3,0 pontos.
- 4.6. A entrevista será realizada nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação das 08h00min às 13h00min, por ordem de chegada, conforme descrito no anexo III deste edital.
- 4.7 – O resultado preliminar dos candidatos aprovados será publicado no dia 10 de fevereiro de 2026, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial do Estado do Acre.
- 4.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado oficial mencionado no subitem 05 disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a contar do dia 11 de fevereiro de 2026, na Secretaria Municipal de Educação.
- 4.9. A convocação será publicada em tempo hábil no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE/ACRE. Em caso do não comparecimento do candidato desclassificado, automaticamente será convocado o próximo da lista dos classificados de acordo com o cargo pretendido no ato da inscrição.
- 4.10. O não comparecimento do candidato na entrevista implicará em desclassificação automática do Processo Seletivo.
- 5 – REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS
- 5.1. A Contratação será realizada mediante o regime jurídico de contrato administrativo realizada mediante o regime jurídico de contrato administrativo previsto na Lei Municipal nº 296 de 10 de setembro de 2025, não gerando qualquer vínculo estatutário ou celetista permanente, estabilidade, efetividade em cargo ou emprego, em tampouco quaisquer direitos e vantagens elencados na legislação estatutária municipal pela legislação celetista.
- Senador Guimard, Acre, 26 de janeiro de 2026

Joziano Martins de Lima
Presidente da Comissão
Decreto Nº 041/2025

ANEXO I
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026
QUADRO DE VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	PROFISSIONAL	VAGA	VAGA (PCD) CR*	CH	LOCAL
01	Auxiliar de sala da educação infantil-creche	16	01	30h	Zona urbana
02	Professor de Educação Infantil – Creche	16	01	25h	Zona urbana

Cadastro de Reserva

ANEXO II
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

AÇÕES	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrição de Currículo e Títulos	29/01/2026 a 04/02/2026	Secretaria Municipal de Educação	08h00 min as 13h00 min
Entrevistas	05 e 06/02/2026	Secretaria Municipal de Educação	08h00 min as 13h00 min
Resultado Preliminar	10/02/2026	Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial do Acre	
Prazo para Interposição de Recursos	11 a 13/02/2026	Secretaria Municipal de Educação	08h00 min as 13h00 min
Resultado dos Recursos	20/02/2026	Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial do Acre	
Resultado Final	24/02/2026	Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial do Acre	

ANEXO III
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026
FICHA DE INSCRIÇÃO
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ CÓDIGO: _____ CARGO: _____
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO () – ZONA URBANA () ZONA RURAL ()
1 – NOME: _____
2 – IDENTIDADE Nº. _____
3 – DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____
4 – FORMAÇÃO: _____
5 – ENDEREÇO: _____
Nº _____ BAIRRO: _____
CPF: _____
6 – TELEFONE: _____

Declaro, sob pena da Lei, que as informações prestadas são absolutamente verdadeiras. Estou ciente de que, em qualquer fase do processo poderei ser desligado, desclassificado, caso estas informações não sejam verdadeiras. Declaro também ter lido e está de acordo com o conteúdo descrito no Edital do Processo Seletivo 002/2025. Senador Guimard, Acre, – 2026.

Assinatura do Candidato (Por extenso)

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 011/2026.
Ata de Registro de Preços Nº 020/2025.
Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2025.
Processo Administrativo Nº 081/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa J. S. CORDEIRO – CNPJ Nº 18.255.882/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R\$ 340.822,75 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026.
Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Educação, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça pela Contratante, e o Sr. Jordney de Souza Cordeiro, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 012/2026.
Ata de Registro de Preços Nº 020/2025.
Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2025.
Processo Administrativo Nº 081/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa J. S. CORDEIRO – CNPJ Nº 18.255.882/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R\$ 102.351,65 (cento e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026.
Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr. Jordney de Souza Cordeiro, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 013/2026.
Ata de Registro de Preços Nº 020/2025.
Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2025.
Processo Administrativo Nº 081/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa J. S. CORDEIRO – CNPJ Nº 18.255.882/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R\$ 36.101,30 (trinta e seis mil, cento e um reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026.
Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Assistência Social, Keli Cristina da Silva Lima pela Contratante, e o Sr. Jordney de Souza Cordeiro, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 014/2026.
Ata de Registro de Preços Nº 020/2025.
Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2025.
Processo Administrativo Nº 081/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a empresa J. S. CORDEIRO – CNPJ Nº 18.255.882/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 6.284,95 (seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026.
Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Secretário Municipal de Obras, Francisco Arianos do Nascimento Filho pela Contratante, e o Sr. Jordney de Souza Cordeiro, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 015/2026.
Ata de Registro de Preços Nº 020/2025.
Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2025.
Processo Administrativo Nº 081/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA e a empresa J. S. CORDEIRO – CNPJ Nº 18.255.882/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R\$ 6.276,05 (seis mil, duzentos e setenta e seis reais e cinco centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026.
Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária, Francisca da Silva de Araújo Macedo pela Contratante, e o Sr. Jordney de Souza Cordeiro, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 016/2026.
Ata de Registro de Preços Nº 020/2025.
Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2025.
Processo Administrativo Nº 081/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa J. S. CORDEIRO – CNPJ Nº 18.255.882/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R\$ 10.706,30 (dez mil, setecentos e seis reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026.
Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Eudiran da Silva Carneiro pela Contratante, e o Sr. Jordney de Souza Cordeiro, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 017/2026.
Ata de Registro de Preços Nº 017/2025.
Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2025.
Processo Administrativo Nº 081/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa I. F. SOUZA – LTDA, CNPJ Nº 39.252.423/0001-34.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R\$ 99.238,50 (noventa e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026.
Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Educação, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça pela Contratante, e o Sr. Ítalo Ferreira de Souza, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 018/2026.
Ata de Registro de Preços Nº 017/2025.
Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2025.
Processo Administrativo Nº 081/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa I. F. SOUZA – LTDA, CNPJ Nº 39.252.423/0001-34.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC.

Valor Total: R\$ 47.266,30 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guimard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr. Ítalo Ferreira de Souza, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

Objeto: Será objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada no fornecimento de Veiculação de anúncios coloridos e atos oficiais em preto e branco da administração municipal e demais informações de interesse da comunidade local, tais como, leis, decretos, portarias, balancetes, balanços, editais, convênios, contratos, campanhas públicas, notas, avisos, citações e outros materiais de interesse municipal ou cuja publicação torna-se obrigatória, em jornal impresso de grande circulação no estado do Acre, com no mínimo, 300 exemplares diários, o mesmo será destinado a atender as demandas do Município de Senador Guimard-AC.

Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, ou através do e-mail: cplsenadorguimard2019@gmail.com; https://www.senadorguimard.ac.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br

Propostas: Serão recebidas até às 11:00hs (horário de Brasília) do dia 10/02/2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.licitanet.com.br.

Senador Guimard/AC, 27 de janeiro de 2026.

Luciano Gonçalves Brandão
Agente de Contratação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 113/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC e de outro lado a empresa Moura e Oliveira Transportadora Turística de Superfície Ltda – CNPJ Nº 07.191.795/0001-01.

Do Objetivo/Objeto Contratual: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo em epígrafe, cujo objeto contempla o contrato de prestação de serviços continuados de Locação de veículo tipo (Van Minibus), com condutor e auxiliares/monitores, com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros e com plataforma elevatória veicular. Visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Senador Guimard/AC.

Da Vigência e da Execução Contratual: A vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 em seu art. 57.

Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2025.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guimard, Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Sr.º. Marcelo Moura de Oliveira, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato nº 001/2026.

Termo de Adesão nº 005/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 039/2024.

Pregão Eletrônico SRP nº 362/2023 – SELIC/SEE.

Processo Administrativo nº 063/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa GAMA CONSTRUÇÕES COM. E REP. LTDA. Inscrita sob o CNPJ: 09.374.006/0001-01.

Objeto: Contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI vigente no estado do Acre, visando manter em perfeitas condições de funcionamento e conservação das edificações sob gerência da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC.

Valor Global: R\$ 798.294,00 (setecentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guimard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Educação, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça pela Contratante, e o Sr. Zequias Ferreira Arruda, como Contratado.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 005/2026.

Ata de Registro de Preços nº 010/2025.

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025.

Processo Administrativo Nº 038/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa E. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 37.169.375/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural sem gás e gelo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC.

Valor Total: R\$ 23.835,00 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guimard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Administração, Glenda Fernandes de Souza pela Contratante, e o Sr. Edson Ramos de Castro Neto, como Contratado.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 006/2026.

Ata de Registro de Preços nº 010/2025.

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025.

Processo Administrativo Nº 038/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa E. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 37.169.375/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural sem gás e gelo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC.

Valor Total: R\$ 69.637,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guimard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Educação, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça pela Contratante, e o Sr. Edson Ramos de Castro Neto, como Contratado.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 007/2026.

Ata de Registro de Preços nº 010/2025.

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025.

Processo Administrativo Nº 038/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa E. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 37.169.375/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural sem gás e gelo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC.

Valor Total: R\$ 24.197,50 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guimard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr. Edson Ramos de Castro Neto, como Contratado.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 008/2026.

Ata de Registro de Preços nº 010/2025.

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025.

Processo Administrativo Nº 038/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa E. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 37.169.375/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural sem gás e gelo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 15.595,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes pela Contratante, e o Sr. Edson Ramos de Castro Neto, como Contratado.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 009/2026.

Ata de Registro de Preços nº 010/2025.

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025.

Processo Administrativo Nº 038/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a empresa E. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 37.169.375/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural sem gás e gelo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 5.202,50 (cinco mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Secretário Municipal de Obras, Francisco Arianos do Nascimento Filho pela Contratante, e o Sr. Edson Ramos de Castro Neto, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção (tabela de insumos SINAPI vigente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.

DO OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI	VALOR COM PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO
01	MATERIAIS ELÉTRICOS	R\$ 1.200.000,00		
02	MATERIAIS HIDRÁULICOS	R\$ 400.000,00		
03	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 2.000.000,00		
VALOR TOTAL COM DESCONTO				

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplsenadorguiomard2019@gmail.com até o dia 30 de janeiro de 2026, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com, em horário comercial.

Senador Guiomard-AC, 27 de janeiro de 2026.

Glena Fernandes de Souza
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 010/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para instrução de procedimento, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos cotação para o objeto: Contratação de empresa de Engenharia especializada em serviços técnicos na área de engenharia Civil e experiencia em Convênios, com disponibilidade 01 (um) ou mais profissionais (engenheiro civil), para atender a Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard-AC.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Esta pesquisa de preços poderá ser respondida em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: seplan.sg@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de empresa de Engenharia especializada em serviços técnicos na área de engenharia Civil e experiência em Convênios, com disponibilidade 01 (um) ou mais profissionais (engenheiro civil), para atender a Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Senador Guimard-AC.	MESES	08

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail seplan.sg@gmail.com, até o dia 03 (três) dias úteis após sua publicação. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: seplan.sg@gmail.com, em horário comercial.

Senador Guimard-AC, 27 de janeiro de 2026.

Alissandra de Araújo dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento

TARAUACÁ**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2026**

"Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, incisos V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

DECRETA**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O procedimento auxiliar de credenciamento, previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Tarauacá/Acre, obedecerá ao disposto neste Decreto e, no que couber, o Decreto Municipal nº 129/2023.

Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando e se convocados;

II – credenciador: fornecedor de bens ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III – credenciante: órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV – contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

V – contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

VI – contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da contratação de bens e serviços inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;

VII – contrato: Instrumento de formalização do vínculo entre o Poder Público e o Credenciado quando houver o dispêndio de recursos públicos por parte da administração pública municipal;

VIII – termo de credenciamento: instrumento equivalente ao contrato em que formaliza obrigações e direitos entre a Credenciante e o Credenciado, porém sem o dispêndio de recursos públicos oriundos da administração pública municipal.

Art. 3º. O procedimento de credenciamento de que trata este observará as seguintes fases:

I – preparatória;

II – de divulgação do edital;

III – de apresentação e/ou registro de requerimento de participação, com a devida apresentação dos documentos listados no edital;

IV – de habilitação;

V – de apresentação/divulgação da lista de credenciados;

VI – recursal;

VII – formalização contratual.

§ 1º No caso de o procedimento se dar sob a forma presencial, a sessão pública deverá observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.

§ 2º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 4º. Será vedada a participação no processo de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeçam de participar de licitações ou ser contratadas pela Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e

III – Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

§ 1º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 2º A consulta de licitantes pessoa jurídica poderá se dar mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

Seção Única**DAS HIPÓTESES DE CREDENCIAMENTO****Subseção I****Da Contratação Paralela e Não Excludente**

Art. 5º. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes: